

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO PORTO DE CONHECIMENTO

A educação é um fator fundamental para promover a igualdade de oportunidades, fortalecer a cultura e os valores de cidadania, assegurar o desenvolvimento e a coesão social, pelo que importa criar condições de apoio à construção do projeto de vida dos jovens, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e facilitar a prossecução de estudos superiores, independentemente das condições sociais, económicas, culturais e familiares dos estudantes.

O programa Porto de Conhecimento apoia a prossecução dos estudos de jovens em situação de fragilidade económica, numa das instituições de ensino superior privadas parceiras do Município do Porto no programa Porto de Conhecimento, promovendo deste modo a capacitação e qualificação do potencial jovem e a sua fixação ao território, como estratégia de renovação do tecido social.

Artigo 1º

Objeto

Através do presente documento são definidas as condições de atribuição das bolsas de estudo Porto de Conhecimento no ano letivo 2025/2026.

Artigo 2º

Apoios concedidos

1. O valor e a abrangência dos apoios são variáveis e determinados anualmente pelas Instituições de Ensino Superior.
2. No anexo I são discriminados os apoios concedidos por cada Instituição de Ensino Superior no ano letivo 2025/2026.
3. Os apoios concedidos pelas Instituições de Ensino Superior abaixo identificadas estão indexados a vagas específicas para esta iniciativa e não carecem de realização de candidatura pelos candidatos às bolsas de estudo Porto de Conhecimento, mas também não garantem colocação no caso de o candidato não vir a ser abrangido por bolsa de estudo:
 - Escola Superior Artística do Porto;
 - Instituto Português de Administração de Marketing do Porto;
 - Instituto Superior de Administração e Gestão;
 - Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto;
 - Universidade Fernando Pessoa.
4. Os apoios concedidos pelas Instituições de Ensino Superior abaixo identificadas estão dependentes da obtenção, por parte do candidato, de colocação no curso pretendido, pelo que devem ser cumpridos os trâmites de candidatura adotados por estas instituições, nomeadamente os pré-requisitos quando exigidos, atentos os seus calendários específicos:
 - Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti;
 - Escola Superior de Saúde de Santa Maria;

- Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo;
 - Instituto Superior de Serviço Social do Porto;
 - Universidade Católica Portuguesa - Porto;
 - Universidade Lusíada - Centro Universitário Lusíada - Norte;
 - Universidade Lusófona - Centro Universitário do Porto;
 - Universidade Portucalense Infante D. Henrique.
5. O candidato às Instituições de Ensino Superior abaixo identificadas poderá ser isento temporariamente do pagamento de taxa de candidatura mediante apresentação de declaração emitida pela Direção Municipal de Educação do Município do Porto que ateste que realizou candidatura aos apoios concedidos pela instituição em causa e ao curso em questão:
- Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti;
 - Escola Superior de Saúde de Santa Maria;
 - Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo;
 - Universidade Católica Portuguesa - Porto;
 - Universidade Fernando Pessoa;
 - Universidade Lusíada - Centro Universitário Lusíada - Norte;
 - Universidade Portucalense Infante D. Henrique.
6. Caso o candidato não venha a ser beneficiado com bolsa de estudo naquelas instituições e pretenda prosseguir com a matrícula no curso pretendido, deverá regularizar os pagamentos junto da instituição de ensino superior.
7. Caso o candidato venha a ser beneficiado com bolsa de estudo, será ressarcido dos valores entretanto pagos e que estão abrangidos pela bolsa de estudo.

Parte I - Licenciatura e Mestrado Integrado

Artigo 3º

Requisitos dos candidatos

1. Podem candidatar-se às bolsas de estudo Porto de Conhecimento os interessados que, cumulativamente:
 - a) Reúnam as condições de acesso ao ensino superior e ao curso a que se propõem;
 - b) Sejam titulares de curso de ensino secundário ou habilitação equivalente, ou tenham obtido aprovação nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
 - c) Sejam beneficiários de apoio no âmbito da ação social escolar ou tenham situação económico-financeira equiparada;
 - d) Residam na cidade do Porto ou tenham frequentado o ensino secundário em instituição de ensino do Porto.
2. Para candidatura às bolsas de estudo concedidas pela Universidade Católica Portuguesa é ainda exigida a obtenção de colocação na 1ª ou na 2ª fase de acesso e, no mínimo, a seguinte classificação final no ensino secundário para efeitos de acesso ao ensino superior, pelo regime geral:

- 170 pontos (em 200) para candidatura à licenciatura em Direito, Economia e Gestão;
 - 160 pontos (em 200) para candidatura às restantes licenciaturas.
3. Não é admitida candidatura a bolsa de estudo Porto de Conhecimento a quem detenha uma inscrição em curso de grau de licenciado ou superior.
 4. Não serão consideradas as petições de candidatos que, apresentando domicílio fiscal fora do Porto, não tenham obtido a habilitação de acesso ao ensino superior em instituição de ensino do Porto.

Artigo 4º

Procedimentos da candidatura

1. Os candidatos às bolsas de estudo Porto de Conhecimento devem enviar para educacao@cm-porto.pt, até dia 17 de agosto, a ficha de candidatura (modelo próprio disponível em www.cm-porto.pt), acompanhada de cópia dos seguintes documentos:
 - a) ficha ENES ou resultado da avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
 - b) comprovativo da situação de beneficiário de ação social escolar ou de declaração de IRS;
 - c) comprovativo do domicílio fiscal.
2. As candidaturas são apreciadas por uma equipa técnica da Direção Municipal de Educação que procederá à graduação dos candidatos, por bolsa de estudo pretendida, nos termos dos critérios indicados no artigo seguinte.
3. Os resultados desta graduação são comunicados aos candidatos até dia 31 de agosto.

Artigo 5º

CrITÉrios de graduação e desempate

1. Serão constituídas duas séries de candidatos, de acordo com o seu domicílio fiscal - no Porto e fora do Porto - preferindo na graduação os candidatos com domicílio fiscal no Porto.
2. Dos candidatos com domicílio fiscal no Porto, preferem aqueles que tenham obtido a habilitação de acesso ao ensino superior em instituição de ensino do Porto.
3. Dentro de cada série, os candidatos são graduados de acordo com a classificação final obtida no ensino secundário para efeitos de acesso ao ensino superior ou com a avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, preferindo o candidato com a classificação mais elevada.
4. No caso de se verificar igualdade de classificação será aplicado como critério de desempate a classificação final obtida na disciplina de Português da componente de formação geral ou a média das classificações obtidas nas provas de avaliação da capacidade para a frequência, preferindo o candidato com a classificação mais elevada.
5. Compete à equipa técnica o estabelecimento de outros critérios de desempate, sempre que subsistir igualdade de classificação após a aplicação dos critérios referidos no número anterior.

Parte II - Mestrado

Artigo 6º

Requisitos dos candidatos

1. Podem candidatar-se às bolsas de estudo Porto de Conhecimento os interessados que, cumulativamente:
 - a) Reúnam as condições de acesso ao curso a que se propõem;
 - b) Sejam titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
 - c) Sejam beneficiários de apoio no âmbito da ação social escolar ou tenham situação económico-financeira equiparada;
 - d) Residam na cidade do Porto ou tenham obtido a habilitação de acesso ao mestrado em instituição de ensino do Porto.
2. Não é admitida candidatura a bolsa de estudo Porto de Conhecimento a quem detenha uma inscrição em curso de grau de mestre ou superior.
3. Não serão consideradas as petições de candidatos que, apresentando domicílio fiscal fora do Porto, não tenham obtido a habilitação de acesso ao mestrado em instituição de ensino do Porto.

Artigo 7º

Procedimentos da candidatura

1. Os candidatos às bolsas de estudo Porto de Conhecimento devem enviar para educacao@cm-porto.pt, até dia 17 de agosto, a ficha de candidatura (modelo próprio disponível em www.cm-porto.pt), acompanhada de cópia dos seguintes documentos:
 - a) diploma ou certificado comprovativo do grau académico e certidão de disciplinas;
 - b) comprovativo da situação de beneficiário de ação social escolar ou de declaração de IRS;
 - c) comprovativo do domicílio fiscal.
2. As candidaturas são apreciadas por uma equipa técnica da Direção Municipal de Educação que procederá à graduação dos candidatos, por bolsa de estudo pretendida, nos termos dos critérios indicados no artigo seguinte.
3. Os resultados desta graduação são comunicados aos candidatos até dia 31 de agosto.

Artigo 8º

Critérios de graduação e desempate

1. Serão constituídas duas séries de candidatos, de acordo com o seu domicílio fiscal - no Porto e fora do Porto - preferindo na graduação os candidatos com domicílio fiscal no Porto.
2. Dos candidatos com domicílio fiscal no Porto preferem, sucessivamente, aqueles que tenham obtido a habilitação de acesso ao mestrado na instituição agora pretendida e noutra instituição de ensino superior do Porto.
3. Dentro de cada série e preferência, os candidatos são graduados de acordo com a classificação final obtida na licenciatura, preferindo o candidato com a classificação mais elevada.

4. No caso de se verificar igualdade de classificação será aplicado como critério preferencial a formação na área científica do mestrado.
5. Compete à equipa técnica o estabelecimento de critérios de desempate, sempre que subsistir igualdade de classificação.

Parte III - Curso Técnico Superior Profissional

Artigo 9º

Requisitos dos candidatos

1. Podem candidatar-se às bolsas de estudo Porto de Conhecimento os interessados que, cumulativamente:
 - a) Reúnam as condições de acesso ao ensino superior e ao curso a que se propõem;
 - b) Sejam titulares de curso de ensino secundário ou de habilitação equivalente, ou tenham obtido aprovação nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
 - c) Sejam beneficiários de apoio no âmbito da ação social escolar ou tenham situação económico-financeira equiparada;
 - d) Residam na cidade do Porto ou tenham frequentado o ensino secundário em instituição de ensino do Porto.
2. Não é admitida candidatura a bolsa de estudo Porto de Conhecimento a quem detenha uma inscrição em curso técnico superior profissional ou em curso de grau superior.
3. Não serão consideradas as petições de candidatos que, apresentando domicílio fiscal fora do Porto, não tenham obtido a habilitação de acesso ao ensino superior em instituição de ensino do Porto.

Artigo 10º

Procedimentos da candidatura

1. Os candidatos às bolsas de estudo Porto de Conhecimento devem enviar para educacao@cm-porto.pt, até dia 17 de agosto, a ficha de candidatura (modelo próprio disponível em www.cm-porto.pt), acompanhada de cópia dos seguintes documentos:
 - a) diploma do ensino secundário, de habilitação equivalente ou resultado da avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
 - b) comprovativo da situação de beneficiário de ação social escolar ou de declaração de IRS;
 - c) comprovativo do domicílio fiscal.
2. As candidaturas são apreciadas por uma equipa técnica da Direção Municipal de Educação que procederá à graduação dos candidatos, por bolsa de estudo pretendida, nos termos dos critérios indicados no artigo seguinte.
3. Os resultados desta graduação são comunicados aos candidatos até dia 31 de agosto.

Artigo 11º

Critérios de graduação e desempate

1. Serão constituídas duas séries de candidatos, de acordo com o seu domicílio fiscal - no Porto e fora do Porto - preferindo na graduação os candidatos com domicílio fiscal no Porto.
2. Dos candidatos com domicílio fiscal no Porto, preferem aqueles que tenham obtido a habilitação de acesso ao ensino superior em instituição de ensino do Porto.
3. Dentro de cada série, os candidatos são graduados de acordo com a classificação final obtida no ensino secundário ou com a avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, preferindo o candidato com a classificação mais elevada.
4. No caso de se verificar igualdade de classificação, será aplicado como critério de desempate a classificação final obtida na disciplina de Português ou a média das classificações obtidas nas provas de avaliação da capacidade para a frequência, preferindo o candidato com a classificação mais elevada.
5. Compete à equipa técnica o estabelecimento de critérios de desempate, sempre que subsistir igualdade de classificação após a aplicação do critério referido no número anterior.

Parte IV - Disposições Gerais

Artigo 12º

Atribuição da bolsa de estudo

1. Até ao final do mês de setembro, os candidatos elegíveis à atribuição de bolsa de estudo Porto de Conhecimento são contactados pela Instituição de Ensino Superior para formalização do processo.
2. O candidato perde o direito à bolsa de estudo caso não se efetive a sua inscrição e matrícula na Instituição de Ensino Superior no ano da sua atribuição.
3. O candidato pode, a qualquer momento, manifestar a perda de interesse no apoio.
4. Se o candidato não efetivar a sua inscrição ou matrícula no ano da sua atribuição ou se manifestar expressamente a perda do interesse no apoio antes de concretizar a inscrição, a Instituição de Ensino Superior transfere o direito à bolsa de estudo para o candidato seguinte na lista de graduação.
5. O disposto no número anterior não se aplica se a desistência ocorrer após a formalização da inscrição.

Artigo 13º

Cessação do direito à bolsa de estudo

Constituem motivos para a cessação do direito à percepção da bolsa de estudo:

- a) A perda, a qualquer título, da qualidade de aluno da Instituição de Ensino Superior e do curso;
- b) A não informação por parte do bolseiro da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a perda do direito a bolsa de estudo;
- c) O incumprimento dos requisitos de aproveitamento académico e a aprovação em menos de 36 ECTS;
- d) O facto de o estudante não poder concluir o curso dentro do período da sua duração normal;
- e) A prestação de falsas declarações em qualquer momento do processo.

Artigo 14º

Proteção de dados pessoais

1. O Município do Porto assegura que os dados pessoais, recolhidos com a finalidade de verificar os requisitos exigidos, apreciar e analisar a candidatura e comunicar com o candidato, serão tratados de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente com o disposto no Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.
2. A apresentação de candidatura a bolsa de estudo implica o conhecimento e aceitação pelo candidato das presentes condições de atribuição das bolsas de estudo Porto de Conhecimento e o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais.
3. Na eventualidade de realização de cerimónia pública para atribuição simbólica das bolsas de estudo, serão recolhidos registos fotográficos e fílmicos para documentação e divulgação do programa educativo Porto de Conhecimento e do projeto Bolsas de Estudo Porto de Conhecimento, com fins estritamente educativos.
4. A falta de consentimento para a recolha de registos fotográficos e fílmicos é impeditiva da participação do candidato na cerimónia, sem prejuízo de eventual atribuição de bolsa de estudo.
5. Os dados pessoais constantes da candidatura e os registos fotográficos e fílmicos da cerimónia serão conservados durante 5 anos e 10 anos, respetivamente, sendo posteriormente eliminados.
6. O candidato tem o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, a retificação, a eliminação ou a limitação do tratamento dos dados pessoais. O candidato tem ainda o direito de retirar o seu consentimento, em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento já efetuado, com base no consentimento tácito dado, devendo, para o efeito, comunicar esta intenção por escrito ao responsável pelo tratamento de dados.

Artigo 15º

Disposições finais

1. Com a concessão da condição de aluno bolseiro da Instituição de Ensino Superior compete a esta a gestão do processo aplicando-se o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, na sua redação em vigor e as regras próprias da Instituição.
2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas são resolvidas pelo Município do Porto em articulação com a Instituição de Ensino Superior.

ANEXO I

Bolsas de estudo Porto de Conhecimento 2025

Instituição de Ensino Superior Universitário	Apoios concedidos
Instituto Superior de Serviço Social do Porto	Isenção de 50% do pagamento de propinas de frequência da licenciatura em Gerontologia Social a 1 candidato e em Serviço Social a 1 candidato
Universidade Católica Portuguesa - Porto	Isenção de 80% do pagamento de propinas de frequência da licenciatura a 8 candidatos do regime geral (1 em cada um dos cursos: Bioengenharia; Ciências da Nutrição; Ciências e Sociedade; Direito; Microbiologia; Psicologia; 1 num dos seguintes cursos da Escola das Artes: Cinema, Conservação e Restauro ou Som e Imagem; 1 num dos seguintes cursos da Católica Porto Business School: Economia ou Gestão) Isenção integral do pagamento de taxa de candidatura e de matrícula no 1º ano da licenciatura e nos anos seguintes até à sua conclusão
Universidade Fernando Pessoa	Isenção integral do pagamento de: - Propinas de frequência da licenciatura a 8 candidatos (1 em cada um dos cursos: Ciência Política e Relações Internacionais; Ciências da Comunicação; Ciências Empresariais; Criminologia; Engenharia Civil; Engenharia Informática; Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança; Psicologia), de mestrado a 9 candidatos (1 em cada um dos cursos: Ação Humanitária, Cooperação e Desenvolvimento; Ciências da Comunicação; Ciências da Educação: Educação Especial; Ciências Empresariais; Criminologia; Engenharia Civil; Engenharia Informática; Psicologia Clínica e da Saúde; Psicologia da Justiça: Vítimas de Violência e de Crime) e do mestrado integrado em Arquitetura e Urbanismo a 1 candidato - Taxa de candidatura, de matrícula e de inscrição no 1º ano do curso e nos anos seguintes até à sua conclusão - Taxa de inscrição em exames até à conclusão do curso - Emolumentos pela emissão de certidão anual de aproveitamento escolar até à conclusão do curso e pela emissão de certidão de conclusão de grau
Universidade Lusíada - Centro Universitário Lusíada - Norte	Isenção integral do pagamento de: - Propinas de frequência da licenciatura a 5 candidatos do regime geral (1 em cada um dos cursos: Design; Direito; Gestão de Empresa; Marketing; Relações Internacionais) e do mestrado integrado em Arquitetura a 1 candidato do regime geral - Taxa de candidatura, de matrícula e de inscrição no 1º ano da licenciatura e nos anos seguintes até à sua conclusão - Taxa de inscrição em exames até à conclusão da licenciatura - Emolumentos pela emissão de certidão anual de aproveitamento escolar até à conclusão da licenciatura
Universidade Lusófona - Centro Universitário do Porto	Isenção integral do pagamento de: - Propinas de frequência da licenciatura a 2 candidatos do regime geral e a 1 candidato do concurso especial para maiores de 23 anos - Taxa de candidatura, de matrícula e de inscrição no 1º ano da licenciatura e nos anos seguintes até à sua conclusão a candidato do concurso especial para maiores de 23 anos - Emolumentos pela emissão de certidão de conclusão de grau Isenção de 50% do pagamento de propinas de frequência da licenciatura a 2 candidatos do regime geral e a 1 candidato do concurso especial para maiores de 23 anos
Universidade Portucalense Infante D. Henrique	Isenção integral do pagamento de: - Propinas de frequência da licenciatura a 2 candidatos - Taxa de candidatura, de matrícula e de inscrição no 1º ano da licenciatura e nos anos seguintes até à sua conclusão - Taxa de inscrição em exames até à conclusão da licenciatura - Emolumentos pela emissão de certidão anual de aproveitamento escolar até à conclusão da licenciatura e pela emissão de certidão de conclusão de grau

Instituição de Ensino Superior Politécnico	Apoios concedidos
Escola Superior Artística do Porto	Isenção integral do pagamento de: - Taxa de candidatura, de matrícula e de inscrição no 1º ano da licenciatura e nos anos seguintes até à sua conclusão - Taxa de inscrição em exames até à conclusão da licenciatura Isenção de 30% do pagamento de propinas de frequência da licenciatura a 3 candidatos
Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti	Isenção integral do pagamento de: - Taxa de inscrição em exames (exceto de recurso) até à conclusão da licenciatura - Emolumentos pela emissão de certidão anual de aproveitamento escolar até à conclusão da licenciatura Isenção de 50% do pagamento de propinas de frequência da licenciatura em Educação Básica a 2 candidatos e em Educação Social a 2 candidatos
Escola Superior de Saúde de Santa Maria	Isenção integral do pagamento de: - Propinas de frequência de licenciatura a 1 candidato do regime geral - Taxa de candidatura, de matrícula e de inscrição no 1º ano do curso e nos anos seguintes até à sua conclusão - Taxa de inscrição em exames (exceto de recurso, melhoria e exames em época especial) até à conclusão do curso - Emolumentos pela emissão de certidão de conclusão de grau
Instituto Português de Administração de Marketing do Porto	Isenção de 80% do pagamento de propinas de frequência de licenciatura a 5 candidatos
Instituto Superior de Administração e Gestão	Isenção integral do pagamento de: - Propinas de frequência de licenciatura a 4 candidatos (1 em Management e 3 num dos seguintes cursos: Turismo, Gestão Hoteleira e Relações Empresariais), de frequência de mestrado a 2 candidatos e de frequência de curso técnico superior profissional a 5 candidatos - Taxa de candidatura, de matrícula e de inscrição até à conclusão do curso - Emolumentos pela emissão de certidão de conclusão de grau
Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo	Isenção integral do pagamento de: - Propinas de frequência da licenciatura em Comércio Internacional a 1 candidato, em Gestão de Empresas a 1 candidato, em Turismo a 1 candidato e de frequência de curso técnico superior profissional de Gestão e Comércio Internacional a 1 candidato, de Gestão Hoteleira e Alojamento a 1 candidato e de Serviços Jurídicos a 1 candidato - Taxa de candidatura, de matrícula e de inscrição no 1º ano do curso e nos anos seguintes até à sua conclusão - Taxa de inscrição em exames (exceto de recurso) até à conclusão do curso - Emolumentos pela emissão de certidão anual de aproveitamento escolar até à conclusão do curso e pela emissão de certidão de conclusão de grau
Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto	Isenção integral do pagamento de: - Propinas de frequência da licenciatura em Engenharia Informática a 2 candidatos (1 do regime geral e 1 do concurso especial para maiores de 23 anos) e da licenciatura em Engenharia Multimédia a 2 candidatos (1 do regime geral e 1 do concurso especial para maiores de 23 anos) - Taxa de candidatura, de matrícula e de inscrição no 1º ano da licenciatura e nos anos seguintes até à sua conclusão